

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Decreto Legislativo nº 16/98

OBJETO Revoga integralmente o Decreto Legislativo nº 12/96.

Apresentado em Sessão do dia 21/09/98

Autoria Vereador Celso Teixeira Romero

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em ____/____/____ Rejeitado em ____/____/____

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Retirado pelo autor



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3446/98
DATA: 01/10/1998 HORA: 11:53:48
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS: DEVCTR/10/98 ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

OEVCTR/10/98

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1 de outubro de 1998.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/98, que Revoga Integralmente o Decreto Legislativo nº 12/98 de minha autoria, devido a inconstitucionalidade do projeto, permanecendo o mesmo para melhores análises e posterior apresentação.

No aguardo de suas providências, antecipo meus agradecimentos.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor
Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3357/98
DATA: 17/09/1998 HORA: 13:20:43
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16/98

REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO LEGISLATIVO N.12/96.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE:

ARTIGO 1. FICA REVOGADO INTEGRALMENTE O DECRETO LEGISLATIVO N.12/96, QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA PREFEITO E VICE PREFEITO DE BEBEDOURO, COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 19 DE 04 DE JUNHO DE 1998.

ARTIGO 2. AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE SERÃO COBERTAS POR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO FOR.

ARTIGO 3. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGÊNCIAS NA DATA DE SUPLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Sala das Sessões, 21 de SETEMBRO de 1998


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO TEM POR FINALIDADE ADEQUAR A NOSSA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Á EMENDA CONSTITUCIONAL N.19 DE 04 DE JUNHO DE 1998 , QUE APRESENTA UMA NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA FIXAR SUBSIDIOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO., NO QUE TANGE TAMBÉM ÁS VERBAS DE REPRESENTAÇÕES.

Sala das Sessões, 21 de SETEMBRO de 1998


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3357/98

DATA: 17/09/1998 HORA: 13:20:43

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: ANGELICA FELICIO MADRICH

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 16/98

REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO LEGISLATIVO N.12/96.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E PROMULGA O SEGUINTE:

ARTIGO 1. FICA REVOGADO INTEGRALMENTE O DECRETO LEGISLATIVO N.12/96, QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VERBA DE REPRESENTAÇÃO PARA PREFEITO E VICE PREFEITO DE BEBEDOURO, COM BASE NA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 19 DE 04 DE JUNHO DE 1998.

ARTIGO 2. AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE SERÃO COBERTAS POR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO FOR.

ARTIGO 3. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGÊNCIAS NA DATA DE SUPPLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Sala das Sessões, 21 de SETEMBRO de 1998


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO TEM POR FINALIDADE ADEQUAR A NOSSA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL À EMENDA CONSTITUCIONAL N.19 DE 04 DE JUNHO DE 1998 , QUE APRESENTA UMA NOVA REGULAMENTAÇÃO PARA FIXAR SUBSÍDIOS DE PREFEITO E VICE PREFEITO., NO QUE TANGE TAMBÉM ÀS VERBAS DE REPRESENTAÇÕES.

Sala das Sessões, 21 de SETEMBRO de 1998


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16/98, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

EMENTA - Revoga integralmente o Decreto Legislativo nº 12/96.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *inconstitucionalidade*

Sala das Sessões, *21* de *Setembro* de 1998.

JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO
Presidente

PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, *21* de *Setembro* de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16/98, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

EMENTA - Revoga integralmente o Decreto Legislativo nº 12/96.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *1.º de setembro*

Sala das Sessões, *26* de *Setembro* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *27* de *Setembro* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/98**, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

EMENTA - Revoga integralmente o Decreto Legislativo nº 12/96.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, de de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (017) 342 - 1033

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Projeto de Decreto Legislativo n. 016/98

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo revoga o Decreto Legislativo n. 12/96, dispondo sobre a remuneração do Prefeito.

Com a Emenda Constituição n. 19, a iniciativa da propositura regulando a remuneração do Prefeito passa a ser da Câmara Municipal, por um de seus Vereadores, o que dá legitimidade aos integrantes do legislativo para tratar da matéria. Entretanto, a revogação pura e simples do Decreto Legislativo n. 12/96, sem a deflagração de outra propositura que a substitua, na prática, deixa o Chefe do Executivo sem remuneração, o que é vedado pela citada Emenda Constitucional, que emprega expressão cogente "... *fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal...*". Também neste sentido o art. 59 da LOM.

Ou seja, há que fixar-se um subsídio, donde lógico concluir-se que a inexistência do mesmo leva o Projeto à inconstitucionalidade, ante o art. 29 inciso V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constituição nº 19 de 05.06.98.

Projeto inconstitucional.

Câmara Municipal, 21 de setembro de 1998, às
18:50 hs.


BENEDITO BUCK

Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129